

# O AZORRAGUE.

*Assim o querem assim o tenhamos.*

SEXTA FEIRA 1.º DE AGOSTO.

## O Exm. Sr. Chichorro.

Quem vir a maneira virulenta, porque os pasquins do grande partido da *ordem* tem guerreado a administração do Exm. Sr. Chichorro; quem vir os insultos, que tão liberalmente lhe são prodigalisados por esse bando de aventureiros, a quem muita honra se faz dando-se-lhe a denominação de partido politico, cuidará sem duvida que S. Exa. tem calcado as leis, tem atacado direitos adquiridos, tem sido injusto, e arbitrario, tem exercido em uma palavra o mais frenetico despotismo: nada d'isto porém existe. S. Exa. tem marchado pelo caminho, que lhe indicava a honra, o bem publico, e todas as conveniências sociais, tem encetado uma marcha gloriosa, que confirma satisfactoriamente o vantajoso conceito, que merecia aos homens sensatos e honestos. Toda essa guerra pois, todos esses insultos são unicamente devidos a não ter-se S. Exa. indignamente entregado aos braços da facção septembrista, a não ter desfeito todos os actos do Exm. vice-presidente, a não ter em uma palavra querido tornar-se manivela do circulo *guabirú cabano*, que vendo a queda de sua dominação está no auge do desespero, e no accesso de seu frenesi *accommette* como o cão hydrophobo. Se S. Exa. satisfasendo todas as pretensões d'essa corja infame, seguisse a trilha dos Srs. Marcellino de Britto, e Thomaz Xavier, e trahindo o ministerio de que é delegado se tornasse infenso ao partido do governo, então S. Exa. seria um anjo, seria o typo da sabedoria, da prudencia, e ainda que tivesse sido *relator de alguma commissão militar*, ainda que tivesse levado ao patibulo *immensos pernambucanos*, ainda que fosse um *perfeito carrasco*, mereceria todas as honrarias do partido *guabirú-cabano*, seria mesmo igual a Marco Aurelio, á Antonino, e outros heróes, que tem sido as delicias do genero humano: mas como S. Exa. não fez isto, como, fiel aos seus principios, e ao governo, julgou que devendo fazer justiça á opposição não estava todavia obrigado a hostilisar o partido *praeiro*, rehabilitando nas posições officiaes os sucios da magna *quadrilha*, é S. Exa. um

monstro de iniquidade, e merece todos os improprios, todos os insultos do grande partido da ordem. Etal é o encarnicamento, com que o guerreão que não encontrando em sua vida factõ algum deshonoroso, com que o podessem vituperar, forão buscar o quebramento de typografias em 1833, para impula lo a S. Exa., só porque nessa epocha era ministro e secretario d'estado dos negocios do imperio !! Não nos occuparemos com o montão de injurias, que a S. Exa. dirigem todos os dias esses immundos *pasquins*; porque são ellas para S. Exa. um monumento, que à todo tempo attesta à a brilhante carreira, que S. Exa. encetou na presidencia d'esta provincia; iremos aos factos, aos pontos da accusação, que a S. Exa. fazem, não esquecendo dizer, que é ella filha dos mesquinhos interesses de miseraveis aventureiros, que fazendo da politica um objecto de especulação não podem deixar de enfuriar se com o esv ecimento de suas *doces esperanças*. Todos os pontos da accusação feita ao Exm. Sr. Chichorro cifraõ-se na demissãõ do Sr. Souza Leaõ, indifferimento ao requerimento de Manoel José Teixeira Bastos Junior, e recisaõ da doaçaõ da cadeira de latim de S. José feita ao bacharel Avellino pelo Sr. Thomaz Xavier. Quanto ao primeiro ponto é mais que evidente que o Sr. Souza Liaõ, informando o requerimento de seu filho, q' pedia alta da reforma dada pelo Exm. Sr. Souza Teixeira, declarára na sua mesma informaçaõ, que queria a sua reforma ou demissãõ, caso S. Exa. uad defferisse a pretençaõ do mesmo seu filho: este modo de informar o requerimento de um pretendente, essa collisaõ, em que o Sr. Souza Leaõ quiz collocar a presidencia, devia por certo ter uma prompta repressãõ, e foi o que fez S. Exa. dando-lhe a demissãõ pedida. Ora ainda quando se naõ queira reconhecer o direito, que tem o presidente de demittir os officiaes da G. N., ninguem contesta esse direito, quando a demissãõ é pedida, e foi este justamente o cazo, em que S. Exa. o exerceo.

O indeferimento ao requerimento de Manoel José Teixeira Bastos Junior é tão legal, que não sabemos mesmo coumo em boa fé se póde fazer d'elle um ponto de accusação. O vice presidente authorisado expressamente pelo art. 7 do regulamento de 17 de setembro de 1841, que regula o concurso das cadeiras de primeiras lettras, proveu legalmente na cadeira de S. José o Sr. Castro Nunes, como pois o Exm. Sr. Chichorro poderia tirar a cadeira ao Sr. Castro Nunes para da-la ao Sr. Bastos Junior? Verdade é que o Sr. Bastos Junior soccorreo-se ao § 6. do art. 4. da lei provincial n. 140 para mostrar que o Sr. Castro Nunes naõ tendo sido approvado plenamente não podia ser provido na cadeira: mas quem lendo essa lei não conhece que o § 6. não tem applicação alguma ao caso, pois que é relativo somente aos empregos litterarios de *fazenda e secretaria*, e que a sua citação em applicação aos professores de primeiras lettras é a prova mais evidente de que o Sr. Bastos Junior não sabe reger uma oraçaõ? E' preciso na

verdade não entender o nexo das orações para não ver que o § 6., assim como os antecedentes estão subordinados ao § 2., em que se falla apenas dos empregados de *fazenda e secretaria*, sendo que todos os mais se achão comprehendidos no § 1., que expressamente concede a nomeação — *com as habilitações exigidas pelas leis actuaes*.

Finalmente vamos a cadeira de latim de S. José, que S. Exa. mandou pôr em concurso: o bacharel Avelino era professor publico quando foi promulgada a lei provincial n. 144, que permittio no art. 47 o provimento dos professores, cujas cadeiras fossem supprimidas? Não, porque antes que a cadeira do Rio Formoso, de que era elle professor, fosse supprimida, já elle tinha sido demittido por portaria de 3 de abril de 1843. Mas perguntaremos ainda aos que sustentaõ que o bacharel Avelino fora legalmente provido na cadeira de S. José — a lei tem effeito retroactivo, as expressões — *forem supprimidas* — equivalem a — *houvessem sido supprimidas*? Lego é preciso nem saber o valor do tempo dos verbos para suppôr o bacharel Avelino legalmente provido. E se acaso a inamovibilidade, de que falla a lei provincial n. 140 § 1. do art. 2., não póde extender-se áquelles proffesores, que não forem providos competentemente na forma do § 1. — *precedendo concurso, e com as habilitações exigidas pelas leis actuaes* — é mais que evidente que o Exm. Sr. Chichorro mandando pôr à concurso a cadeira, em que illegalmente se achava provido o bacharel Avelino, longe de obrar contra a lei, a executou fielmente. Parecenos pois, à vista do que fica dito, que S. Exa. nenhuma injustiça tem feito, nenhuma lei tem calcado; nenhum direito adquirido tem offendido, e que por consequencia toda essa guerra vil, que lhe move o bando aventureiro d'esta provincia, é somente devida a raiva, ao desespero, ao frenesi, por se verem apeiados do mando.

---

## Que *bello* presidente da Camara Municipal.

E' sabido que as posturas da camara municipal prohibem fogo buscapé e do ar, impondo uma multa, e pena de presão aos que soltarem esses fôgos: entretanto o Sr. Manoel Joaquim do Rego Albuquerque presidente da camara municipal soltou na povoação do Affogado fogo do ar e buscapé nos dias 26 e 27, sendo por isso obrigado a dar uma carreira, poisque a ronda de policia o quiz prender! que *bello* presidente da camara municipal, que é o primeiro a infringir as posturas! Queremos ver se o Sr. Bello fiscal, é tão exacto em fazer o termo de achada, quanto foi com o Sr. Firmino da Camara S. Tiago,

quãdo botou umas esteiras ao lado da Matriz para poder livre da ar-  
dencia do sol copiar a lista dos qualificados para a eleição de eleitores.

---

## ADVERTENCIA.

Adverte-se aos pasquins da sucia *guabirù-cabana*, que quando fallarem dos promotores, que tem tido o Recife, nunca se esqueçãdo do Sr. Francisco Domingues da Silva, pois que a sua capacidade intellectual, a vastidão de seus conhecimentos juridicos, e oratorios são assaz *reconhecidos*, e não se pôde negar quanto *brilhou* no jury d'esta capital !!!

---

## BELLESA DO CLAMOR.

O Exm. Sr. Chichorro não podia ter conhecimento *d'um* Guedes, mas devia ter *d'um* Souza Lião !!!!!

Não podia ter informações para confirmar em parte a proposta do Sr. Nery Ferreira, mas devia te-las para confirma-la no todo !!! O Exm. Sr. Chichorro só podia *erigir-se* em fiel da balança politica, se desfasendo todos os actos do Exm. Sr. Souza Teixeira se entregasse ro; braços do circulo *guabirù-cabano*, e se tornasse manivella d'elle !!!!!; mas não fazendo isto lançou-se sem reflexão nos braços dos anarchistas !!!!!

---

## ROGATIVA.

Pede-se ao Nazareno, que é tão inimigo de *dom* em uma terra, em que se elle dá até ás *meretrizes*, se digne de declarar, se entende que se deve tratar uma Senhora, que merece respeito e consideração, por Maria, Joanna, Francisca &c. &c.

---